

**Exclusiva para MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

MINUTA N. 160/2022

EMIÇÃO: 10 de junho de 2022.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA:125/2022

PROCESSO N.267/2022

EMIÇÃO: 13/06/2022

O Município de Ponta Grossa - Paraná mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.168/2020, de 17/12/2020, torna público que na sala do Departamento de Compras, localizada no 3º Andar do Paço Municipal, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço por Item, para formalização de REGISTRO DE PREÇOS, nos moldes do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 445/2005, Decreto Municipal 8.490/2014, Decreto Municipal 2.155/2008, Lei Municipal nº 8.056/2005 e Lei Municipal 8393/2005, Lei Municipal do Registro de Preços 9.042, de 08 de agosto de 2007 e Decretos do Registro 1.991, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº140/2003 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, Lei Municipal 12.222/2015 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

TIPO: Menor preço - Menor preço - Por Item

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA: das 08h00m às 18h00m do dia 29 DE JUNHO DE 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:30m do dia 30 DE JUNHO DE 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 horas 00m do dia 30 DE JUNHO DE 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda/Nesta

Pregoeiro(a): Claudete Rosana de Quadros

E-mail: crquadros2@hotmail.com

Telefone: (0XX42) 3220-1000 – Ramal:1003

- 1- O objeto deste Pregão **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para o fornecimento e confecção de Bandeiras, para o Município de Ponta Grossa**, com as características, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital.

Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008;

1. 1 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - ANEXOS NA BLL/COMPRAS (EM PDF):

DOCUMENTOS INICIAIS ANEXOS NA BLL DEVEM ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXIGIDO EM EDITAL E EM EXTENSÃO PDF:

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

IMPORTANTE: A AUSÊNCIA de documentos iniciais na BLL DESCCLASSIFICARÁ o Licitante

1.1.2 As empresas interessadas em participar do pregão deverão **OBRIGATORIAMENTE** anexar na página da BLL os documentos solicitados, em local próprio, para que se evite a desclassificação por identificação, documentos estes que fazem parte do ANEXO 2 do edital;

1.1.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos em até de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.1.3.1 Com exceção do CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL, os quais não se enquadram nesta vigência/validade.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de habilitação técnica QUANDO exigidos/solicitados no anexo 2 do edital, deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser encaminhados juntamente com os originais, para serem analisados pela comissão técnica.

IMPORTANTE:

a) NÃO SERÃO ACEITOS documentos enviados VIA CORREIO ou VIA E-MAIL.

b) As empresas interessadas em participar do pregão deverão **OBRIGATORIAMENTE** anexar na página da BLL, os documentos solicitados (anexo 2 do edital);

c) Toda documentação deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser digitalizada via BLL, assinada, originais/autenticadas e assinaturas reconhecidas (anexo 06), com data e identificação do Pregão nas declarações.

d) Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo **DESCCLASSIFICAÇÃO** já nesta fase.

e) A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser anexada na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão.

SOBRE O ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO – OBRIGATÓRIO SER RECONHECIDA AS ASSINATURAS EM CARTÓRIO: É OBRIGATORIO SER ANEXADO NA BLL, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CONTADOR E SÓCIO/PROCURADOR. OBS: DEVIDO AO ATUAL CENARIO DE PANDEMIA SERA ACEITO A ASSINATURA DIGITAL DOS MESMOS.

Obs. Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

- 1.2 As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTOS e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).
- 1.3 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.
- 1.4 O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – DECLARAÇÕES (de Inidoneidade, de fatos impeditivos, que não emprega menor, de responsabilidade, Inexistência de parentesco/não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público) **data e identificação do Pregão.**

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, assinada pelo sócio e o contador, com Firma reconhecida das assinaturas. **OBS: DEVIDO AO ATUAL CENARIO DE PANDEMIA SERA ACEITO A ASSINATURA DIGITAL DOS MESMOS**

ANEXO 07 – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

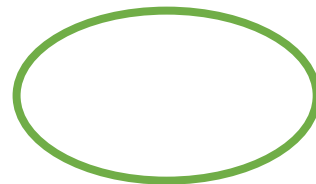
- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente estabelecidas no país e que:



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - Pr

4.1.1. Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos;

4.1.2. Não estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

4.1.3. Apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI);

4.1.4. Aplicam-se as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

4.2. É vedada a participação de Empresas que:

4.2.1. Estejam em pedido de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e consórcios de empresas;

4.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, ou por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal tenham sido declarados inidôneos;

4.2.3. Não poderão participar do certame servidor do quadro permanente ativo ou em qualquer outra situação.

4.3. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação;

4.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) **O custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll/compras.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

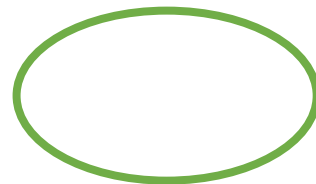
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 5.8 A participação no **Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 41 3042 9909.



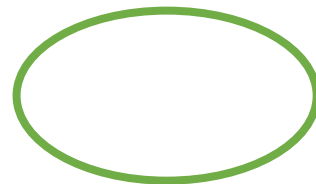
ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.2** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão , na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4** ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.***
- 6.5** ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.***
- 6.6** ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.***
- 6.7** ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.***
- ▶ Lote é enviado para disputa;
 - ▶ Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
 - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 6.8** ***O intervalo mínimo de diferença de valores/ ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos). Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.***
- 6.9** ***O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.***
- 6.10** ***Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.***
- 6.11** ***Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.***

- 6.12** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 6.13** Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.15** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.16** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.17** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.19** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado)
- 6.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.22** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.23** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



07 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 07.01** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 07.02** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 07.03** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **DECOM** convocar os fornecedores.
- 07.04** As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

8 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e/ **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.
- 8.3** A validade da proposta será de **60(SESENTA) DIAS**, na forma do artigo 60,§3º da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei Federal 10.520/2002, o qual se refere a validade da proposta em curso.
- 8.4** O prazo do preço registrado após a finalização da disputa será de **12(DOZE) MESES**, conforme o período do registro, em conformidade com o artigo 2º, §1º da Lei Federal 10.192/2001.
- 8.5** **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.22, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de Registro de Preço;
- c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03**, deste Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 9.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.1, deste edital.
- 9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.
- 9.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Exclusiva**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2014;
- 10.2Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.3 Nos casos de empate:

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 10.4** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido (caso do presente certame exclusivo), o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta;
- 10.5** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.6** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

12 ESCARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

12.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Esclarecimentos

12.3 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

12.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

12.5 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através da BLL.

Impugnações

12.6 Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital em até 3 (três) dias úteis, antes da realização do certame, podendo manifestar na BLL, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

12.8 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada a Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

12.9 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

Recursos

12.10 Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro na BLL em campo próprio, que ficara registrado em ata a síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.11 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

- 12.12** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.13** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.14** **Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos.** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente **tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.**
- 12.15** Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.16** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 12.17** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 12.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.
- 12.19** **A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa www.pg.pr.gov.br e anexado na BLL,** sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

12.20 As Impugnações e recursos deverão ser anexados no na BLL, em campo próprio, dentro do prazo regulamentar, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13 PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

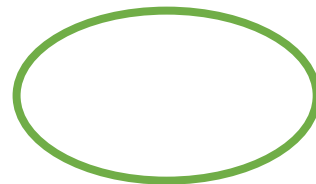
13.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao DECOM convocar os fornecedores.

Prazo de validade e cancelamento do registro de preços

13.3 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (dozes) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

13.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 1.991, de 27/02/2008, ou nas condições abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- Falir ou dissolver-se, ou;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços. Os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, e quando os preços praticados no mercado



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - Pr
sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº
1.991 art. 9º e na Lei Municipal nº 9.042 de 08/08/2007.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 14.1** A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega do objeto, constantes do Anexo I **no prazo estipulado no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo 1** - a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

15 PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a Nota de Autorização da Despesa, e a respectiva Nota de Empenho.

15.2 A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa prefira, a nota de empenho poderá ser retirada no Departamento de Compras, situado na Avenida Visconde de Taunay, 950, 3º andar, Centro, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

15.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.5 A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, objeto desta licitação, conforme solicitado através da Nota de Empenho e Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de **10 dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

15.6 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na **Nota de Autorização da despesa** e no Empenho, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de responsabilidade (anexo II da ATA de Registro de Preços) correspondente, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

15.7 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

15.8 Caberá, ao órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob a pena de responsabilidade funcional.

15.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.10. É facultado a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

15.11 Quando o primeiro fornecedor por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

16 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática de colusão**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

18.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

19.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de correio ou email.

19.3. Em caso de não atendimento ao disposto acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Ponta Grossa, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos;

19.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior assistirá ao Município de Ponta Grossa, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

20 DA ENTREGA

Após a homologação do resultado e conforme a necessidade de aquisição, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho e ordem de fornecimento, para, no prazo máximo de **20(vinte) dias úteis** realizar a entrega dos itens.

20.1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

EMANUEL GONSALVES PENTEADO - 8858 – RG - 2.254.790-9 - END. RUA NICOLAU KLUPPEL NETO, 1169 – APTO 01 - FONE: (42) 99800-2555 – (42) 3220-1000 –RAMAL 1114

21 PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 60 (SESSENTA) dias após o recebimento do objeto. A solicitação de pagamento protocolada na Praça de Atendimento da PMPG pelo contratado, contendo:

- i. Cópia do Contrato (se houver);
 - ii. Cópia na Nota de Empenho;
 - iii. Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);
 - iv. Certidão Negativa de Débito INSS (c/ validade vigente);
 - v. Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).
 - vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).
- b. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

22 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada, após o que será vinculada a dotação abaixo:

22.1.1 Dotações Orçamentárias:

22.1.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.001.04.122.0018.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

22.1.3 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 92.359,88 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Valor unitário indicado por item no Anexo 01.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.2 Aditamentos, modificações ou revisões que influírem substancialmente na elaboração das propostas será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.4 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

23.5 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, desfazendo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 1.991 de 27 de fevereiro de 2008 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

23.6 O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

23.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

23.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação.

23.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11 Após o término do credenciamento, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.12 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.13 A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

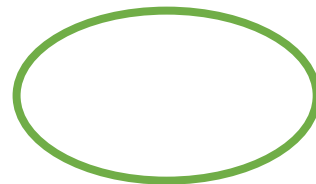
23.15. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no www.pontagrossa.pr.gov.br **PORTAL DA TRANSPARENCIA** <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>

Ponta Grossa, 13 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

**Licitação Exclusiva para MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,
INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****ANEXO 01****OBJETO/JUSTIFICATIVA:**

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para o fornecimento e confecção de Bandeiras, para o Município de Ponta Grossa**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

MINUTA N. 160/2021**PREGÃO n.125/2022****TERMO DEREFERÊNCIA DO OBJETO****LOTES - ATÉ R\$ 80.000,00 - EXCLUSIVO ME MEI EPP****LOTE 1****Valor Máximo do Lote: R\$30.535,98** (trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, MEDINDO 07 METROS DE ALTURA X 10 METROS CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS GRAMATURA 190G/ML 100% POLIAMIDA- RODHIA, BARRAS TRIPLAS, RETROCESSOS E CANTONEIRAS, BORDADA. PARA USO EXTERNO E PERMANENTE, EM MASTROS DE 35M DE ALTURA, EM LOCAIS DE INTENSOS VENTOS	UND	6	5.089,33	30.535,98

LOTE 2**Valor Máximo do Lote: R\$48.024,00** (quarenta e oito mil e vinte e quatro reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANDEIRAS, DE PONTA GROSSA, MEDINDO 3,60 METROS DE ALTURA X 5,14 METROS DE LARGURA, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS GRAMATURA 190G/ML 100% POLIAMIDA- RODHIA, BARRAS TRIPLAS, RETROCESSOS E CANTONEIRAS, BORDADAS.	UND	36	1.334,00	48.024,00

	PARA USO EXTERNO E PERMANENTE, EM MASTROS DE 18 M DE ALTURA, EM LOCAIS DE INTENSOS VENTOS.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 3**Valor Máximo do Lote: R\$1.507,00** (um mil, quinhentos e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANDEIRAS DO BRASIL, MEDINDO 1,35 M X 1,93 M; EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UND	10	150,70	1.507,00

LOTE 4**Valor Máximo do Lote: R\$1.507,00** (um mil, quinhentos e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANDEIRAS DE PONTA GROSSA, MEDINDO 1,35 M X 1,93 M; EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UND	10	150,70	1.507,00

LOTE 5**Valor Máximo do Lote: R\$3.280,00** (três mil, duzentos e oitenta reais)

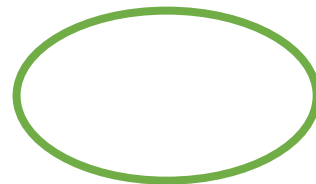
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANDEIRAS DE PONTA GROSSA, MEDINDO 1,35 M X 1,93 M; EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UND	20	164,00	3.280,00

LOTE 6**Valor Máximo do Lote: R\$2.059,00** (dois mil e cinquenta e nove reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANDEIRAS DO BRASIL, MEDINDO 0,90M X 1,28 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UND	20	102,95	2.059,00

LOTE 7**Valor Máximo do Lote: R\$2.059,00** (dois mil e cinquenta e nove reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANDEIRAS DO PARANÁ, MEDINDO 0,90M X 1,28 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UND	20	102,95	2.059,00



LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$3.387,90 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANDEIRAS DE PONTA GROSSA, MEDINDO 0,90M X 1,28 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UND	30	112,93	3.387,90

O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 92.359,88** (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

01 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA:

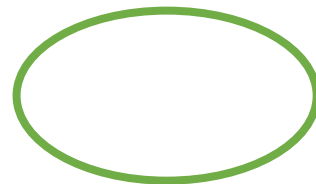
PROJETO BÁSICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE
BANDEIRAS OFICIAIS**

1. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO MAPA DE PREÇOS,



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO – MAPA COM A MÉDIA DOS VALORES DOS ORÇAMENTO APRESENTADOS, ANEXOS

EMPRESA	ITENS								VALOR TOTAL
	06 (SEIS)	36 (TRINTA E SEIS)	10 (DEZ)	10 (DEZ)	20 (VINTE)	20 (VINTE)	20 (VINTE)	30 (TRINTA)	
	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, MEDINDO 3,60 METROS DE ALTURA X 5,14 METROS DE LARGURA, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS GRAMATURADA 190G/ML 100% POLIAMIDA-RODHIA, BARRAS TRIPLAS, RETROCESSOS E CANTONEIRAS, BORDADA. PARA	BANDEIRAS, DE PONTA GROSSA, MEDINDO 3,60 METROS DE ALTURA X 5,14 METROS DE LARGURA, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS GRAMATURADA 190G/ML 100% POLIAMIDA-RODHIA, BARRAS TRIPLAS, RETROCESSOS E CANTONEIRAS, BORDADAS. PARA USO EXTERNO E PERMANENTE, EM MASTROS DE 18 M DE ALTURA, EM LOCAIS DE INTENSOS VENTOS.	BANDEIRAS DO BRASIL, MEDINDO 1,35 M X 1,93 M; EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	BANDEIRAS DE PONTA GROSSA, MEDINDO 1,35 M X 1,93 M; EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	BANDEIRAS DE PONTA GROSSA, MEDINDO 1,35 M X 1,93 M; EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	BANDEIRAS DO BRASIL, MEDINDO 0,90M X 1,28 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	BANDEIRAS DO PARANÁ, MEDINDO 0,90M X 1,28 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	BANDEIRAS DE PONTA GROSSA, MEDINDO 0,90M X 1,28 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	

	USO EXTERN O E PERMA NENTE, EM MASTR OS DE 35M DE ALTURA, EM LOCAIS DE INTENS OS VENTOS								
BANDEIRA 1	R\$ 20.988,0 0	R\$ 28.728,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00	R\$ 1.396,00	R\$ 1.396,00	R\$ 2.094,00	R\$ 59.362,0 0
VDR BORDADOS	R\$ 35.220,0 0	R\$ 58.104,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	R\$ 2.670,00	R\$ 105.274, 00
N. F. GRAND E & CIA LTDA.	R\$ 35.400,0 0	R\$ 57.240,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 4.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 112.440, 00
VALOR TOTAL MÉDIO	R\$ 30.536,0 0	R\$ 48.024,00	R\$ 1.507,00	R\$ 1.507,00	R\$ 3.280,00	R\$ 2.059,00	R\$ 2.059,00	R\$3.388,00	R\$ 92.360,0 0
VALOR UNITÁRIO MÉDIO	R\$ 5.089,33	R\$ 1.334,00	R\$ 150,70	R\$ 150,70	R\$16P4,00	R\$102,95	R\$102,9 5	R\$112,93	

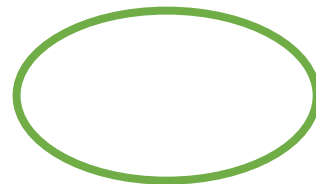
3. JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DO REFERIDO OBJETO TEM POR FINALIDADE ATENDER OS EVENTOS E ATOS OFICIAIS COM COLOCAÇÕES DAS BANDEIRAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇAS, MONUMENTOS/ MASTROS, PRÉDIOS HISTÓRICOS E AVENIDAS, DESFILES CÍVICOS, NOS GABINETES, ENTRE OUTROS, PELO PERÍODO PRÓXIMO DE 12 MESES.

4. VALORES PARA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

VALOR MÁXIMO: R\$ 92.360,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - Pr

A DESPESA DECORRENTE DESSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OPORTUNAMENTE INDICADA PELO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO.

7. ENTREGA DO OBJETO

A) LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 2.^a ANDAR – GABINETE DA PREFEITA

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO:

EMANUEL GONSALVES PENTEADO - 8858 – RG - 2.254.790-9 - END. RUA NICOLAU KLUPPEL NETO, 1169 – APTO 01

FONE: (42) 99800-2555 – (42) 3220-1000 –RAMAL 1114

GESTORA: JESSICA TAIS IEGER DIRETORA EXECUTIVA DO GABINETE DA PREFEITA - (42) 3220-1000 RAMAL 1110

B) A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ ACONTECER 30 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO.

C) A EMPRESA VENCEDORA, DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CASO ALGUMA BANDEIRA APRESENTE DEFEITOS, POSTERIORMENTE, NOS MASTROS, IMPERCEPTÍVEIS, NO MOMENTO DA ENTREGA, TAIS COMO, DESGASTE PREMATURO (DESCOLORAÇÃO, RASGO POR TECIDO DE MÁ QUALIDADE, COSTURAS MAL FEITAS.), DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA EM UM PRAZO DE 20 DIAS APÓS A COMUNICAÇÃO.

8. DO PRAZO

PRAZO PARA O FORNECIMENTO 12 MESES.

PONTA GROSSA, 15 de junho de 2022

EMANUEL GONSALVES PENTEADO,
CHEFE DA DIVISÃO DE CERIMONIAL DO GABINETE DA PREFEITA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
JESSICA TAIS IEGER
DIRETORA EXECUTIVA DO GABINETE DA PREFEITA
GESTORA DO CONTRATO
EDGAR HAMPF
CHEFE DE GABINETE DA PMPG
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO 02

Exclusiva para MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº

1 HABILITAÇÃO

“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame”.

“Lembrando que os documentos expeditos em outros órgãos tem validade de 60(sessenta) dias caso não esteja explícito data de validade na emissão do documento.”

Com exceção do CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL, os quais não se enquadram nesta vigência/validade.

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE: A AUSÊNCIA de documentos iniciais na BLL **DESCCLASSIFICARÁ** o Licitante

1.1.2 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL os documentos solicitados, em local próprio, para que se evite a desclassificação por identificação, documentos estes que fazem parte do **ANEXO 2 do edital**;

1.1.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido **emitidos em até de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

OBSERVAÇÃO: Os documentos de habilitação técnica **QUANDO** exigidos/solicitados no anexo 2 do edital, deverão ser encaminhados juntamente com os originais, para serem analisados pela comissão técnica.

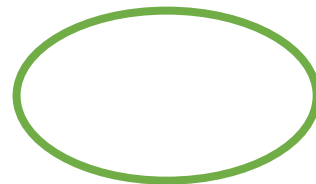
Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

i) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

1.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;

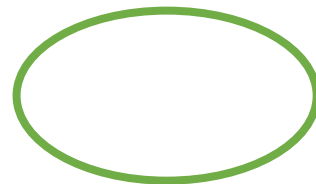
b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

d) Declaração de responsabilidade, conforme modelo anexo 9;

e) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 10;

f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**, conforme modelo do **ANEXO 08 – OBRIGATÓRIO SER RECONHECIDA AS ASSINATURAS EM CARTÓRIO**;



1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou assinatura digital (**pessoa física ou jurídica**), publicação em órgão da imprensa oficial (anexados na BLL).

1.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.9 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

1.10 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.11 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

ANEXO 03

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº125/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/____ **Minuta:** ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

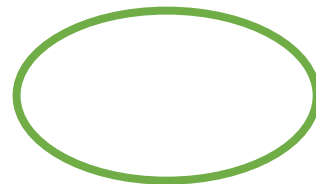
3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15.1, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo do preço registrado após a finalização da disputa será de **12(DOZE) MESES**, conforme o período do registro, em conformidade com o artigo 2º, §1º da Lei Federal 10.192/2001.

LOCAL E DATA

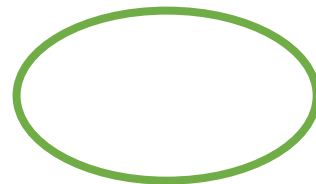
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - Pr

- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

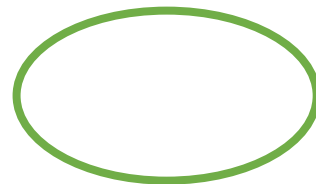
Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - Pr
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO 05

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2022

Minuta: n.160/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que não:

- 1) **Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos¹ do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**
- 2) **Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Exclusiva para MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**ANEXO 06****PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 MINUTA N.160/2022****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço completo: _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador (exceto para Microempendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2021		Janeiro/2022	
Fevereiro/2021		Fevereiro/2022	
Março/2021		Março/2022	
Abril/2021		Abril/2022	
Maio/2021		Maio/2022	
Junho/2021		Junho/2022	
Julho/2021		Julho/2022	
Agosto/2021		Agosto/2022	
Setembro/2021		Setembro/2022	
Outubro/2021		Outubro/2022	
Novembro/2021		Novembro/2022	
Dezembro/2021		Dezembro/2022	
Acumulado/2021		Acumulado/2022	

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário:

Contador da ME/EPP:

CPF do declarante

CRC do declarante

(OBRIGATORIO RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS)**OBS: DEVIDO AO ATUAL CENARIO DE PANDEMIA SERA ACEITO A ASSINATURA DIGITAL DOS MESMOS.**

ANEXO 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/PMPG

PROCESSO Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e ____, o Município de Ponta Grossa, Paraná - nas dependências do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900 - CNPJ sob nº 76.175.884/0001-87; de acordo com o Decreto Municipal nº 7.592/2013, representado por **xxxxx**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de **xxxx**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº **xxxx** e inscrita no CPF/MF nº **xxxx**, residente e domiciliado na Rua **xxx**, nº **xxx**, aptº **xx**, Vila **xxxx** nesta cidade e comarca; e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fone _____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, CEP _____, com fundamento na Lei Federal nº.10.520/2002, e subsidiariamente nas Leis Federais nº. 8.078/1990, nº.11.184/92 e nº.8.666/1993; nas Leis Municipais nº. 8.056/2005, nº. 8.393/2005 e nº. 9.042/2007; Decretos Municipais nº. 140/2003, nº. 445/2005, nº. 1991/2008; nº. 2.155/2008 e nº. 8.490/2014; representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao **Pregão Eletrônico _____ nº**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para o fornecimento e confecção de Bandeiras, para o Município de Ponta Grossa**, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMBALAGEM

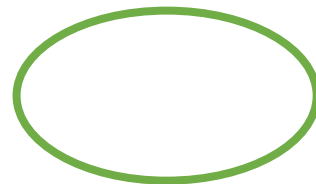
3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

CLÁUSULA QUARTA - DA ROTULAGEM

4. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - Pr

5.1. O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assuma inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

5.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições referidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

5.3. A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

5.4. É também da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e sua conservação até o uso final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Número da Modalidade/, especificados, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizados por Despacho homologatório da Sr^a. Secretária Municipal de Educação, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ____ nº 000/____.

6.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Número do Processo/, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item 6.1.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso –, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

7.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

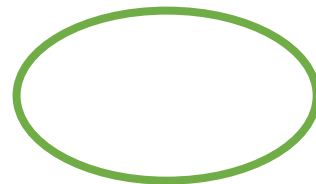
8.2. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução; por solicitação motivada da interessada à Secretaria Municipal de Administração, conforme previsto no art. 9º. do Decreto Municipal nº. 1.991/2008.

8.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos - julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

9.1. A empresa deverá colocar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, emitidas pelo Departamento de Compras, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.

9.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o órgão gestor do Registro de Preços do Departamento de Compras, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - Pr

9.3. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos solicitados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.

9.4. Somente o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento, juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.

9.5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

9.6. Prazo de entrega:

9.6.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de ____ (____) dias úteis a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

9.6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo esses prazos em dia de expediente da Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

9.6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgar necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor.

10.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado, que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito, conforme exigência contida no edital.

10.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; ficando desde logo entendido que o Município aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Em caso de troca do produto, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

10.5. A avaliação da qualidade do produto, efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do Pregão no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

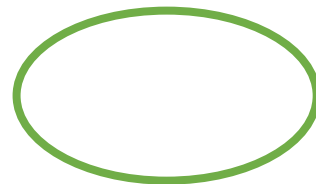
12.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto Municipal 1990/2008:

12.1.1 de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

12.1.2 de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

12.1.3 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto;

12.1.4 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - Pr

12.2. As importâncias relativas às multas, nos valores correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do contrato, até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa, quando da defesa prévia prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº.8.666/83.

12.3. Desde que tipificadas as condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos termos das disposições da Lei Municipal 9042/2007 e do Decreto Municipal nº. 1991/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

14.1.1. Pelo Município, em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração.

14.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

14.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

14.1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

14.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato, decorrente desta.

14.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

14.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Ponta Grossa.

14.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

14.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Ponta Grossa a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima-segunda.

14.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto Municipal nº.1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

15.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços o primeiro colocado, para fins de cumprimento no art. 15, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº.1991/2008

15.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros na presente ata, ou promover nova licitação.

15.4. O edital do Pregão Número da Modalidade, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.

15.5. Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº.11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Nota de Empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

15.6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo dos servidores _____.



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - Pr

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Municipal nº. 9.042/2007 e pelo Decreto Municipal nº.1.991/2008 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito

17.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº.8.666/93.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.

17.5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente. Por estarem de acordo, assinam o presente Ata.

17.6. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

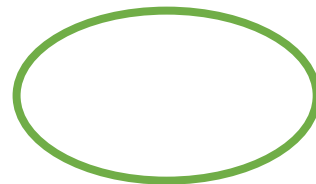
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - Pr
execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução
do contrato.

CONTRATADA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

TAISA CARVALHO
CPF/MF 073.619.219-06

SUZANA GIOVANETTI
CPF/MF 882.733.509-91

**ANEXO I
CONTRATO Nº**

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item Qtd Emb Descrição do objeto Marca Unit

VALOR TOTAL DESTA ATA: R\$(.....).

Obs: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se:

- O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras;
- A marca confere com o descrito na ATA;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- Deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, anexo II da Minuta de ATA;
- Imprescindível encaminhar a Ata de Registro de Preços, assinada, para o Departamento de Compras do Município de Ponta Grossa-PR, no endereço, Av. Visconde de Taunay, nº 950, Ronda, CEP: 84051-900, para que se possam efetuar os respectivos pagamentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços _____ da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
Ponta Grossa,

Representante legal da Proponente